



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
1ª Vara de Execução Penal**



EDITAL Nº 01/2025

Edital de seleção para custeio de projetos subscritos por Instituições Públicas e Privadas com finalidades social, previamente credenciada, e às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam as áreas vitais de relevante cunho social em todo o Estado de Goiás, através de recursos provenientes de prestações pecuniárias depositadas em conta vinculada ao Juízo da Execução Penal da Comarca de Goiânia/GO.

O Excelentíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Goiânia/GO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 257, §3º do Código de Normas e Procedimentos Judicial da CGJ/GO e na Portaria 819/2024 da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia (que atribui a competência da gestão dos recursos a este Juízo), torna público para conhecimento dos interessados, **Edital para Seleção de Projetos**, visando a destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniárias fixada como condições de suspensão condicional do processo, transação penal, acordo de não persecução penal ou penas restritivas de direitos, disponível nesta data em conta judicial, bem como



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
1ª Vara de Execução Penal**



as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina ao Código de Normas e Procedimentos Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado e na Resolução 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Poderão ser inscritos para a seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social, previamente credenciada, e às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estes atendam as áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora, que atuem no município de Goiânia/GO, região metropolitana e seus distritos judiciários;

1.2. A receita da conta vinculada financiará projetos apresentados pelos beneficiários citados no item 1.1, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

1.2.1. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública;

1.2.2. Atuem diretamente na execução penal, assistências à ressocialização de apenados, às vítimas de crimes, prevenção da criminalidade e os Conselhos da Comunidade;

1.2.3. sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ 543/2024) ou de programa



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
1ª Vara de Execução Penal**



similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de acolhimento;

1.2.4. Prestem serviço de maior relevância social;

1.2.5. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

1.2.6. Executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;

1.2.7. se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora;

1.2.8. Atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023,



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
1ª Vara de Execução Penal**



desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial;

1.2.9. Projetos específicos apresentados pelo Poder Público da União, do Estado de Goiás ou de municípios, notadamente ligados à segurança pública ou ao aperfeiçoamento de estabelecimentos penais para implementar projetos educativos, de trabalho ou outro que implique no bem-estar da pessoa presa, de policiais penais e/ou de visitantes;

1.2.10. Projetos de instituições que recebam cumpridores de penas restritivas de direitos desta comarca.

1.3. É possível a utilização de recurso da conta para contratação de prestador de serviço, o que poderá ser feito pelo Conselho da Comunidade, cabendo ao gestor orientar aos presidentes de conselhos que observem os cuidados necessários para não configurar relação empregatícia.

1.4. É vedada a destinação de recursos:

1.4.1. Ao custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
1ª Vara de Execução Penal**



1.4.2. Para a promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;

1.4.3. Para pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;

1.4.4. Para fins políticos partidários;

1.4.5. Às entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;

1.4.6. Entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso; e

1.4.7. Entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

1.4.8. Entidades públicas ou privadas em que membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
1ª Vara de Execução Penal**



da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;

1.4.9. Entidades públicas ou privadas cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

2. DA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES:

2.1. A habilitação das entidades deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

2.1.1. Documentos comprobatórios de sua regular constituição (com prazo mínimo de 1 ano de constituição) e o respectivo cartão CNPJ;

2.1.2. Identificação completa de seu diretor/responsável, inclusive com cópias do RG e CPF;

2.1.3. Comprovação de finalidade social;



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
1ª Vara de Execução Penal**



- 2.1.4. Cópia do projeto a ser executado;
- 2.1.5. Comprovante de endereço atualizado da instituição e indicação do local de atuação;
- 2.1.6. Declaração de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta. [Anexo II]¹.

2.2. Em se tratando de órgãos públicos, fica dispensada a apresentação dos documentos citados no item 2.1, bastando a juntada de ato normativo que designou/nomeou o responsável pelo ente público e seu respectivo cargo.

2.3. Em todos os casos, deve o representante legal das instituições informar seu número de telefone atualizado e endereço de e-mail, viabilizando futuras notificações por meio célere, mantendo sempre seus dados atualizados perante o Juízo.

2.4. O requerimento de habilitação das entidades deverá ser enviado em formato PDF com os arquivos indicados no item 2.1 enviados em separado para o e-mail **projetosvep@tjgo.jus.br** ou entregue pessoalmente junto ao atendimento ao público da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) das Varas de Execução Penal da Comarca de Goiânia/GO, localizado no Prédio do Fórum Cível localizado no Parque Lozandes do **dia 10/03/2025 à 01/06/2025, durante o expediente comum**, pedido de destinação para seu projeto, apresentado, no ato do protocolo, todos os documentos exigidos.

¹ Apresentação de declaração falsa pode configurar crime.



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
1ª Vara de Execução Penal**



2.5. Tramitarão no *SEEU (Corregedoria dos Presídios)* os requerimentos de habilitação e apresentação de projetos.

2.6. Após o envio do requerimento e a documentação pertinente, será enviado o processo ao Setor Interprofissional da Comarca (SIP) de Goiânia, após será concedida vista dos autos ao Ministério Público para emissão de parecer, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, para ao final o pleito será analisado no Juízo da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Goiânia.

2.7. Caso necessário, o representante da instituição poderá ser notificado para juntar qualquer documentação faltante ou prestar esclarecimentos, sob pena de indeferimento do pedido de habilitação.

2.8. Segue como o anexo 1 do presente Edital o modelo de requerimento de habilitação de entidade, nada impedindo a apresentação de modo diverso, desde que contenham os requisitos já indicados neste edital.

2.9. É de inteira responsabilidade das instituições a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
1ª Vara de Execução Penal**



3.1 O projeto deverá conter:

3.1.1. Dados da instituição, CNPJ e identificação dos responsáveis pela sua execução,

3.1.2. Os objetivos e justificativas;

3.1.3. O prazo inicial e final;

3.1.4. O tipo de pessoa a que se destina;

3.1.5. A indicação de beneficiários diretos e indiretos;

3.1.6. O valor total, instruído com, no mínimo 3 orçamentos;

3.1.7 O cronograma de execução.

3.2. O prazo máximo para execução do projeto será de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de publicação do resultado deste edital;

3.3. O projeto apresentado não poderá ultrapassar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), observado sempre o limite existente em conta judicial junto ao Banco Caixa Econômica Federal, na data da publicação deste edital. Excepcionalmente, poderá ser apresentado projeto em valores superiores ao indicado, desde que comprovada sua repercussão e relevância para a sociedade goiana. Será aceito um projeto por ano e por instituição, exceto órgãos do poder público.



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
1ª Vara de Execução Penal**



4. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

4.1. Os projetos apresentados serão analisados pela seção de serviço social deste Juízo ou Contador Judicial, se houver, ou por servidor indicado pelo Magistrado, que emitirá parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, sobre a sua finalidade e conveniência. As pessoas acima substituem umas às outras e ficam facultadas a reunirem-se em forma de colegiado, bastando a convocação pela assistente social.

4.1.1. A escolha dos projetos caberá ao Juiz da unidade gestora, ouvindo o Ministério Público, em decisão fundamentada e observando o disposto no item 1.2;

4.1.2. É vedada a escolha arbitrada e aleatória da entidade a ser beneficiada com valores depositados;

4.1.3. Após a escolha do projeto habilitado, a unidade gestora fará o repasse dos valores às entidades beneficiárias, mediante alvará judicial.

4.2. Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

4.3. A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será objeto de apreciação, ensejando o arquivamento do processo.

4.4. Verificado o preenchimento dos pressupostos, o expediente será encaminhado ao Ministério Público para parecer, no prazo de 10



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
1ª Vara de Execução Penal**



dias. Em seguida, o expediente será encaminhado para decisão do Juízo da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Goiânia, coordenador da UPJ das Varas de Execução Penal, que, em decisão fundamentada, estabelecerão os projetos contemplados.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. Ao final da execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar à unidade gestora, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório contendo:

5.1.1. Planilha detalhada dos valores gastos, com as respectivas notas fiscais;

5.1.2. Relato sobre os resultados alcançados;

5.1.3. Juntada, quando possível, de fotos relativas às atividades do projeto, dentre outras provas a justificar a regularidade da execução. Tratando-se de construção ou reforma, é obrigatória a apresentação de fotografias do local antes e após a realização do serviço de engenharia realizado;

5.1.4. Caso o projeto demande execução em prazo superior a 30 dias, deverá a entidade beneficiária enviar o relatório com as atividades realizadas a cada 30 dias junto ao processo em trâmite, com apresentação do relatório



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
1ª Vara de Execução Penal**



final dentro do prazo de finalização da execução.

5.2. A prestação de contas da entidade será submetida a homologação do Juízo da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Goiânia, após a manifestação da assistente social, ou contador judicial, ou servidor indicado pelo magistrado (um é substituto do outro, ficando ainda facultado aos mesmos reunirem-se em forma de junta, convocação a cargo da assistente social) e parecer do Ministério Público.

5.2.1. Quando necessário, em casos complexos, poderá o Juiz da unidade gestora encaminhar a prestação de contas para prévia análise por perito contador, contratado para tal fim e remunerado com a verba da própria conta;

5.2.2. Homologadas as contas, o Juiz da unidade gestora ou quem este designar, assegurados os princípios da Administração Pública dará publicidade ao processo por meio do SIPEC (Sistema de Prestação de Contas de Penas Pecuniárias da Corregedoria-Geral da Justiça), nos termos do art. 3º do Provimento 131/2024, como forma de atender a Lei de Acesso à Informação.

5.3. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiada, no prazo fixado pelo Juiz, implicará na impossibilidade de



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
1ª Vara de Execução Penal**



inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicada neste Juízo e no encaminhamento para outras medidas cabíveis, cíveis e criminais.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Juízo da 1ª Vara da Execução Penal da Comarca de Goiânia/GO.

6.2 A proposta do projeto, ainda que cadastrada e habilitada, não confere direito adquirido de receber o valor indicado, podendo ser deferido total ou parcialmente, bem assim indeferido integralmente o pedido por insuficiência ou indisponibilidade de recurso financeiro ou supremacia do interesse público, inclusive por questão de política criminal a critério da Unidade Gestora.

6.3 A Unidade Gestora se reserva o direito de, por motivo de força maior ou interesse público primário, alterar o presente Edital, sem que caiba às entidades proponentes o direito de qualquer indenização.

6.4. O prazo de vigência do presente edital é até 01/06/2025, salvo se prorrogado ou substituído, a critério da Unidade Gestora.

6.5. Cópia deste Edital será publicado no DJe, encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, ao representante do Ministério Público do Estado de Goiás em atuação nesta unidade judicial, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, ao Comandante da



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
1ª Vara de Execução Penal**



Polícia Militar do Estado de Goiás, ao Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Goiás, aos Chefes dos Poderes Executivos e Legislativos de Goiânia e demais distritos judiciários, aos Presidentes dos Conselhos de Segurança e Comunidade de Goiânia e de Aparecida de Goiânia e à Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Goiânia/GO, 07 de março de 2025.

FERNANDO OLIVEIRA SAMUEL

**Juiz de Direito titular da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Goiânia
Coordenador da UPJ das Varas de Execução Penal da Capital**



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
1ª Vara de Execução Penal**



ANEXO I

**Edital nº 01/2025
Comarca de Goiânia**

NOME DA INSTITUIÇÃO (nome fantasia) e CNPJ		
NOME DO PROJETO:	<NOME COMPLETO DO PROJETO>	
ÁREA RESPONSÁVEL:	<ÁREA/ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROJETO>	
DADOS BANCÁRIOS:		
IDEALIZADORES/ RESPONSÁVEIS DO PROJETO:	NOME	CARGO
	<NOME RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>	<CARGO DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>
	<NOME DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>	<CARGO DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>
GERENTE DO PROJETO:	NOME	CARGO
	<NOME DO GERENTE DO PROJETO>	<CARGO DO GERENTE DO PROJETO>

1. EQUIPE/RECURSOS DO PROJETO

[Planeje a equipe e os recursos do seu projeto]

Direcionada pelo gerente, e responsável pela execução do projeto.

É importante pensar nos membros da equipe considerando seus papéis, mesmo que não tenham ainda um nome definido.

A equipe do projeto pode ser 'controlada' pelo gerente do projeto. É qualquer pessoa que seja responsável por uma entrega no projeto.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
1ª Vara de Execução Penal



Um dos grandes desafios do gerente do projeto é conseguir que pessoas de outras equipes priorizem as tarefas de seu projeto. O grau de influência do gerente é determinante nisso.

NOME	FUNÇÃO – ÁREA	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	CONTATO (TELEFONE/E-MAIL)
1 <NOME>			
2 <NOME>			
3 <NOME>			

2. JUSTIFICATIVA

- [Descreva aqui a justificativa do projeto]

3. OBJETIVO

- [Descreva aqui o objetivo do projeto]

4. BENEFÍCIOS /RESULTADOS

Os benefícios do projeto devem estar associados à efetiva resolução do problema. Ou seja, eles devem se relacionar com os objetivos e com a justificação do projeto. Considerar a possibilidade de mensuração dos benefícios, ou seja, ao final do projeto é possível comprová-los por meio de dados numéricos.

- [LISTE OS BENEFÍCIOS DO PROJETO]

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Especificar etapas e cronograma, se for o caso (tal como obras etc...). Ou apenas especificar a forma de execução, como o caso de aquisição de produtos apenas com o prazo para realização. Deverão estar especificados todos os valores.

*Se for para pagamento direto ao fornecedor, deverá apresentar razão social, CNPJ e todos os dados bancários do beneficiário, com a devida clareza.



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
1ª Vara de Execução Penal**



6. APRESENTAÇÃO DE 3 ORÇAMENTOS

- [Apresente aqui os orçamentos do projeto]

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- [Descreva aqui as considerações finais do projeto]



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
1ª Vara de Execução Penal**



ANEXO II

**Edital nº 01/2025
Comarca de Goiânia**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA
(INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA COM FINALIDADE SOCIAL)**

Eu.....presidente da instituição, inscrito no CPF nº.....declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

**Nome do(a) Responsável
Cargo/ nome da Instituição**